

# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 11.794 /

**“APROVA O REGULAMENTO PARA O DESFILE  
DE BLOCOS E ESCOLAS DE SAMBA -  
CARNAVAL 2016.”**


O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

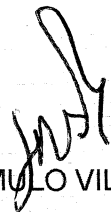
DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado, em todos os seus termos, o Regulamento para o Desfile de Blocos e Escolas de Samba – Carnaval 2016, que passa a fazer parte integrante deste Decreto.

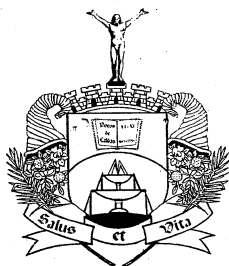
Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 15 DE JANEIRO DE 2016.

  
ELOISIO DO CARMO LOURENÇO  
Prefeito Municipal

  
GERALDO RÔMULO VILELA FILHO  
Secretário Municipal de Turismo

Publicado no “Jornal da Mantiqueira”, edição nº. 12.021, de 19 / 01 /2016.



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

## REGULAMENTO DOS BLOCOS E ESCOLAS DE SAMBA – CARNAVAL 2016

### TÍTULO I - DA ORGANIZAÇÃO DOS DESFILES

Art. 1º. Os Desfiles dos Blocos e das Escolas de Samba da **Associação das Escolas de Samba e Blocos Carnavalescos de Poços de Caldas – AESB** obedecerão às normas contidas no presente Regulamento.

### CAPÍTULO I - DAS OBRIGAÇÕES DA SMT

Art. 2º. A **Secretaria Municipal de Turismo de Poços de Caldas – SMT** se responsabilizará pela adoção das medidas relativas ao fornecimento de infraestrutura e à operacionalização da Avenida dos Desfiles.

### CAPÍTULO II - DAS OBRIGAÇÕES DA AESB

Art. 3º. A **AESB** se responsabilizará, com exclusividade, por tudo que se relacione com a Direção Artística dos Desfiles.

### CAPÍTULO III - DO LOCAL, DAS DATAS E DOS HORÁRIOS DOS DESFILES

Art. 4º. Os desfiles de que trata este regulamento serão realizados na Passarela do Samba, situada na Avenida Francisco Salles, nesta Cidade, nos dias **06, 07 e 09 de fevereiro de 2016**.

Art. 5º. O desfile de sábado (06/02) terá início às 18h30min e o de domingo (07/02) terá início às 17h40min.

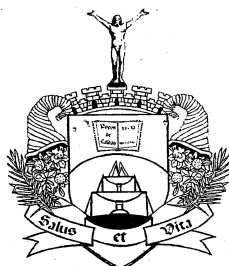
Parágrafo único. O desfile de terça-feira (09/02), desfile das campeãs, terá início às 19h15min e contará com a apresentação do Rei Momo, Rainha e Princesas do Carnaval.

### CAPÍTULO IV - DAS AGREMIÇÕES PARTICIPANTES

Art. 6º. As agremiações participantes dos Desfiles de Carnaval do ano de 2016 serão aquelas constantes da relação fornecida pela **AESB**, além de blocos carnavalescos convidados pela **SMT**.

§ 1º. As agremiações deverão estar concentradas e prontas para iniciarem os seus desfiles, na área de início do desfile, de acordo com o seguinte cronograma:

DIA 06 DE FEVEREIRO – SÁBADO			
ORDEM	CONCENTRAÇÃO	INÍCIO DO DESFILE	AGREMIÇÃO
<b>BLOCOS CARICATOS</b>			
1º	18h15min	18h30min	Amigos do Casca
2º	18h50min	19h05min	Blocapo
3º	19h25min	19h40min	Congo de Ouro
4º	20h	20h15min	Tok To Atoa



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

5º	20h35min	20h50min	União Imperial
6º	21h10min	21h25min	Bola Preta
<b>ESCOLAS DE SAMBA</b>			
1ª	21h45min	22h	Escola de Samba Unidos da Baixada
2ª	22h45min	23h	Acadêmicos de Vila Rica

<b>DIA 07 DE FEVEREIRO – DOMINGO</b>			
ORDEM	CONCENTRAÇÃO	INÍCIO DO DESFILE	AGREMIÇÃO
<b>BLOCOS CARICATOS</b>			
1º	17h25min	17h40min	Vem Quem Quer
2º	18h	18h15min	Chico Rei Clube
3º	18h35min	18h50min	Liga da Justiça
4º	19h10min	19h25min	As Clairs
<b>ESCOLAS DE SAMBA</b>			
1ª	19h45min	20h	Escola de Samba Saci-Pô
2ª	20h45min	21h	Acadêmicos de Santa Rita
3ª	21h45min	22h	Escola de Samba Pererê do Amanhã
4ª	22h45min	23h	Escola de Samba Vivaldinos da Vivaldi

<b>DIA 09 DE FEVEREIRO – TERÇA-FEIRA</b>			
ORDEM	CONCENTRAÇÃO	INÍCIO DO DESFILE	AGREMIÇÃO
<b>BLOCOS CARICATOS</b>			
1º	19h	19h15min	Liga da Justiça
2º	19h35min	19h50min	Amigos do Casca
3º	20h10min	20h25min	Tok To Atoa
<b>ESCOLAS DE SAMBA</b>			
1ª	20h45min	21h	3ª Colocada
2ª	21h45min	22h	2ª Colocada
3ª	22h45min	23h	Campeã

§ 2º. O não cumprimento ao disposto neste artigo implicará em multa de 4(quatro) salários mínimos a favor da **AESB**, a ser descontada da premiação na sua totalidade.

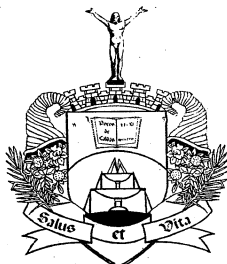
§ 3º. Caso a penalizada não tenha direito a prêmio em dinheiro, ou a premiação for menor que a multa estipulada, a diferença complementar será descontada de futuras subvenções e/ou premiações.

## **CAPÍTULO V - DA COORDENAÇÃO DOS DESFILES**

### **SEÇÃO I - DA DIREÇÃO ARTÍSTICA DOS DESFILES**

Art. 7º. A Direção Artística dos Desfiles será de responsabilidade da **AESB**.

Art. 8º. Caberá ao Presidente da **AESB** a aplicação das penalidades em conformidade com o estabelecido neste Regulamento.



# *Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

## **SEÇÃO II - DA COMISSÃO DE CRONOMETRAGEM**

Art. 9º. A Comissão de Cronometragem será composta por 02(dois) Membros da SMT.

Art. 10. À Comissão de Cronometragem competirá:

- I - acompanhar o acionamento do cronômetro, no início do desfile de cada Agremiação, assim como a sua respectiva parada, no término de cada desfile;
- II - apontar, em mapa específico, o tempo de desfile de cada Agremiação;
- III - apontar, em mapa específico, o tempo de dispersão após o desfile de cada Agremiação.

Art. 11. Cada Escola de Samba indicará à Diretoria da AESB 01(um) representante para, durante os desfiles, acompanhar a Comissão de Cronometragem, ficando estabelecido que a ausência desse representante não impedirá que a Comissão de Cronometragem determine o acionamento e a respectiva parada do cronômetro.

## **SEÇÃO III - DA COMISSÃO DE DISPERSÃO**

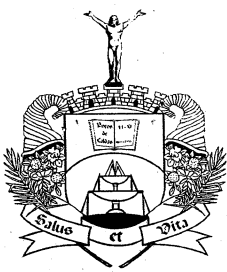
Art. 12. A Comissão de Dispersão será composta pelos mesmos integrantes da Comissão de Cronometragem e lhe competirá:

- I - acompanhar e fiscalizar, com pelo menos 01 (um) de seus membros, a remoção/retirada dos carros alegóricos de cada escola de samba, a partir da linha demarcatória de final de desfile até o término da área de dispersão, esclarecendo-se que:
  - a. é de responsabilidade exclusiva de cada agremiação a operacionalização da remoção/retirada de seus carros alegóricos da área de dispersão, até o seu respectivo "Barracão" ou até o(s) local(is) determinado(s) pela SMT;
  - b. é de responsabilidade exclusiva de cada agremiação a operacionalização para a retirada de todos os seus componentes e demais pertences da área de dispersão após o seu desfile;
- II - anotar, em mapa específico, o cumprimento dos limites de tempo estabelecidos neste regulamento para deixar livre a área de dispersão.

Art. 13. A AESB deverá indicar, até as 12h do dia 06 de fevereiro de 2016, 01(um) representante para acompanhar os trabalhos da Comissão de Dispersão, ficando estabelecido que a ausência desse representante não impedirá que a Comissão desenvolva seus trabalhos, proponha a aplicação da penalidade estabelecida por este regulamento ou determine a adoção de medidas emergenciais que propiciem a retirada dos pertences das agremiações.

## **SEÇÃO IV - DA COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO DAS OBRIGATORIEDADES REGULAMENTARES**

Art. 14. A Comissão de Verificação das Obrigatoriedades Regulamentares, subordinada à



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

**AESB**, deverá ser composta por 04(quatro) membros indicados pela **SMT** e por 04(quatro) membros indicados pela **AESB**, lhe competindo a verificação do disposto nos artigos 23 e 25 deste regulamento e a proposição das penalidades neles previstas.

§ 1º. A **AESB** deverá fornecer os nomes dos seus representantes que comporão a comissão de que trata este artigo até as 18h do dia 18 de janeiro de 2016.

§ 2º. As planilhas de aferição das obrigatiedades preenchidas pelos respectivos membros deverão ser encaminhadas aos funcionários da **SMT** imediatamente após o término do desfile de cada dia, para que sejam colocadas dentro das urnas, junto com as notas atribuídas pelos julgadores e com as planilhas de cronometragem.

## CAPÍTULO VI - DA CONCENTRAÇÃO

Art. 15. A concentração das agremiações será feita na Avenida Francisco Salles, nas pistas que contornam a Praça Getúlio Vargas (Praça do Relógio Floral), ficando as agremiações obrigadas a se concentrar de acordo com a ordem de desfiles, obedecendo ao esquema definido pela **SMT** e os horários constantes no artigo 6º deste regulamento.

Art. 16. Cada Agremiação deixará a área de concentração para o início de seu respectivo desfile levando-se em conta o disposto no artigo 18.

## CAPÍTULO VII - DO TEMPO DOS DESFILES

Art. 17. O tempo de duração do Desfile de cada Agremiação será de:

TEMPO DE DESFILE EM MINUTOS		
GRUPO	TEMPO MÍNIMO	TEMPO MÁXIMO
BLOCO CARICATO	25	30
ESCOLA DE SAMBA	50	55

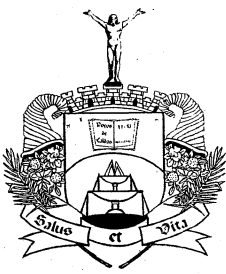
Art. 18. O desfile de cada agremiação se iniciará no momento em que, por ordem da Comissão de Cronometragem, for acionado o cronômetro luminoso instalado na pista de desfile (simultaneamente aos cronômetros manuais), e terminará no momento em que o último componente ou carro alegórico da agremiação ultrapassar a faixa demarcatória do final de desfile.

§ 1º. Os cronômetros serão disparados, autorizando o início do desfile da agremiação, após 05(cinco) minutos da saída da agremiação que a antecedeu, sendo que, a partir deste instante, o tempo de desfile começará a ser computado.

§ 2º. O tempo de desfile a ser considerado será o registrado pelo cronômetro luminoso instalado na pista de desfile.

§ 3º. Caso ocorra algum problema técnico com o equipamento, o tempo de desfile será aquele registrado nos cronômetros manuais da Comissão de Cronometragem.

§ 4º. Caso ocorra falha no cronômetro luminoso e/ou falta, parcial ou total, de energia elétrica



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

e/ou de som na pista de desfiles, a agremiação cujo primeiro componente já tiver ultrapassado a faixa demarcatória de início de desfile deverá continuar o seu desfile sem interrupção.

§ 5º. A Planilha de Cronometragem deverá ser assinada por membro pré-designado pela agremiação ao final da sua apresentação, ou por componentes da Comissão de Cronometragem, em caso de haver recusa por parte do integrante responsável pela agremiação.

§ 6º. A cronometragem oficial estará automaticamente aberta, para cada agremiação, independente de assinatura do responsável pela agremiação na Planilha de Cronometragem.

Art. 19. A agremiação que ultrapassar o tempo máximo fixado, ou não cumprir ao menos o tempo mínimo imposto por este regulamento, perderá 10(dez) pontos, na contagem final, e 10% da subvenção a que tiver direito no ano seguinte.

Parágrafo único. Imediatamente após ter encerrado seu tempo, a agremiação que ainda estiver desfilando na pista de desfile passará a perder, além dos 10(dez) pontos, dois pontos por minuto excedente completo, sendo que entre o 1º e 59º segundo deste minuto, a agremiação perderá um ponto.

## CAPÍTULO VIII - DA DISPERSÃO

Art. 20. A área de dispersão compreende o trecho entre a faixa demarcatória de final de desfile, até a Praça Pedro Sanches, em frente à Prefeitura.

Art. 21. Cada escola de samba é obrigada a realizar todo o procedimento de dispersão, deixando a área de dispersão no período correspondente ao tempo mínimo para o seu grupo, listado no Artigo 17 deste Regulamento.

Art. 22. A agremiação que ultrapassar o tempo descrito no Artigo 21 deste regulamento para realizar o procedimento de dispersão perderá 10(dez) pontos na contagem final.

## TÍTULO II - DA INSCRIÇÃO DAS AGREMIÇÕES

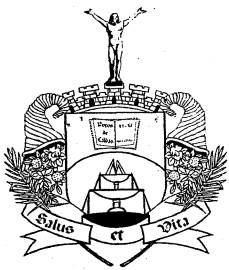
Art. 23. As entidades filiadas à **AESB** comporão dois diferentes grupos: "Escolas de Samba" e "Blocos Caricatos".

§ 1º. O grupo "Escolas de Samba" e o grupo "Blocos Caricatos" serão compostos pelas agremiações constantes da relação fornecida pela **AESB**, sendo estes os números máximos de agremiações por grupo passíveis de recebimento de subvenção.

§ 2º. Os procedimentos de admissão, readmissão, exclusão, suspensão, licenciamento e retorno das agremiações aos desfiles, bem como o critério de distribuição das subvenções, obedecerão ao disposto no Estatuto da **AESB**.

Art. 24. As agremiações se obrigam a se inscrever na **SMT** para o desfile de 2016, cumprindo com o disposto neste regulamento, **das 12 às 17 horas do dia 20 de janeiro de 2016 (quarta-feira)**, apresentando:

- I - nome da agremiação, impresso em papel A4;



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

- II - tema do desfile impresso em papel A4;
- III - enredo da agremiação, impresso em papel A4;
- IV - ordem do desfile, com descrição, na sequência do desfile, das alas, assim como dos carros alegóricos já interpostos às alas de desfile, impressa em papel A4;
- V - descrição dos destaques, também pela ordem do desfile, impressa em papel A4;
- VI - desenhos coloridos das fantasias das alas na sequência do desfile em papel A4 ou fotografias coloridas impressas no mesmo formato de papel, o mesmo se aplicando às roupas com cunho comercial;
- VII - letra do samba-enredo, impressa em papel A4;
- VIII - assinatura de dois responsáveis pela agremiação em formulário fornecido pela **AESB**;
- IX - Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs e Laudos Técnicos firmados por profissionais habilitados e registrados nos respectivos Conselhos Profissionais no Estado de Minas Gerais, referentes à instalação e montagem das estruturas, instalações elétricas e controle dos materiais utilizados no revestimento e no acabamento dos carros alegóricos, tripés e demais elementos estruturais participantes do desfile, de acordo com a legislação do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais em vigor.

§ 1º. Os Blocos Caricatos também se obrigam a se inscrever na **SMT** para o desfile de 2016, cumprindo com o disposto neste regulamento, **das 12 às 17 horas do dia 20 de janeiro de 2016 (quarta-feira)**, apresentando:

- I - nome da agremiação, impresso em papel A4;
- II - tema do desfile impresso em papel A4;
- III - desenho(s) colorido(s) da(s) fantasia(s) em papel A4 ou fotografia(s) colorida(s) da(s) fantasia(s) impressa(s) no mesmo formato de papel;
- IV - assinatura de dois responsáveis pela agremiação em formulário fornecido pela **SMT**.

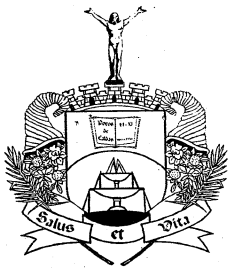
§ 2º. Para fins de preservação da memória do carnaval de Poços de Caldas, além dos itens impressos, a agremiação deverá, também, entregá-los em meio eletrônico (CD ou DVD), sendo que os arquivos de texto deverão ser salvos em formato MS Word e as imagens em formato "jpg".

§ 3º. O não cumprimento do prazo e das obrigações dispostas neste artigo implicará na perda de 10(dez) pontos na contagem final.

§ 4º. No que se refere ao disposto no § 3º. deste artigo, em se tratando dos Blocos Caricatos, a penalidade será aplicada pela **AESB**.

## TÍTULO III - DAS OBRIGAÇÕES DAS AGREMIÇÕES E DEMAIS RECOMENDAÇÕES

Art. 25. As agremiações deverão desfilar com as seguintes quantidades mínimas de figurantes:



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

GRUPO	COMPONENTES
CARICATO	70
ESCOLA DE SAMBA	250

§ 1º. Além de outros deveres expressos no presente regulamento, cada Escola de Samba tem a obrigatoriedade de:

- I - apresentar:
  - a. Identificação;
  - b. Samba-Enredo;
  - c. Bateria;
  - d. Carros Alegóricos;
  - e. Mestre Sala e Porta Bandeira;
  - f. Comissão de Frente;
  - g. Ala das Baianas;
  - h. Destaques;
- II - desfilarmos com o número mínimo de 12 (doze) componentes na Ala das Baianas;
- III - apresentar a quantidade mínima de 03 (três) carros alegóricos, entendendo-se como tais qualquer estrutura que contenha rodas em contato direto com o solo da pista de desfiles, com exceção dos elementos que vierem na Comissão de Frente ou em fantasias/destaques de solo;
- IV - desfilarmos com o número mínimo de 10 (dez) componentes na Comissão de Frente, que não possui a obrigação de cantar o samba-enredo durante o desfile;
- V - desfilarmos com o número mínimo de 03 (três) destaques nos carros alegóricos;

§ 2º. É vedado a todas as Escolas de Samba e a todos os Blocos Caricatos se apresentarem com animais vivos de quaisquer espécies, inclusive para tração dos carros alegóricos;

§ 3º. É vedado a todas as Escolas de Samba e a todos os Blocos Caricatos utilizarem, distribuírem ou se apresentarem com qualquer tipo de "merchandising" (implícito ou explícito) em enredo, carros alegóricos, fantasias, adereços, alas, destaques, letra do samba-enredo ou quaisquer outros meios, exceto:

- I - nas vestimentas dos empurradores e/ou condutores dos carros alegóricos;
- II - nas vestimentas dos apoios dos destaques;
- III - nas vestimentas do pessoal responsável pela harmonia;
- IV - em prospectos com letras do samba-enredo;
- V - nos instrumentos musicais da bateria, desde que sejam as marcas de seus respectivos fabricantes.

§ 4º. É vedado a todas as Escolas de Samba e a todos os Blocos Caricatos:



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

- I - depreciar qualquer entidade religiosa, militar e política;
- II - incluir no conjunto componente não inscrito no enredo;
- III - apresentar música ou peça literária plagiada;
- IV - deixar carros alegóricos estacionados em vias públicas, inclusive na Praça Paul Harris (em frente à Estação Mogyana), após o término do desfile, devendo estacioná-los em local determinado pela **SMT**;
- V - depreciar as demais escolas com entrevistas difamatórias (pena de impedimento de desfilar nos próximos dois anos);
- VI - permitir o uso do microfone para acompanhamento de intérprete de samba de enredo, da pista de desfile ou do carro de som, por qualquer pessoa, diretora ou não de agremiação, para uso distinto daquele de cantar ou mencionar explicação sobre o enredo e agradecimentos, o que incidirá na perda de todos os pontos obtidos ou a obter, assim como na premiação porventura ganha ou a ganhar, e, ainda, na perda de 50% da subvenção do próximo ano, sobretudo se tal fato originar possibilidade de discórdia, agressão ou qualquer outra atividade distinta da proposição da festa.

§ 5º. Todos os componentes que estiverem inclusos nas exceções citadas nos incisos I, II e III do § 3º deste artigo deverão estar igualmente vestidos, com suas roupas definidas e registradas conforme dispõe o artigo 24 deste regulamento.

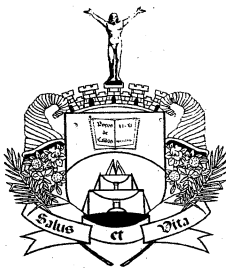
§ 6º. Também será obrigatório às Escolas de Samba o cumprimento do inciso I do § 1º deste artigo, apresentando no desfile das campeãs, na terça-feira de Carnaval, todas as alas inscritas pela agremiação, ainda que em menor número de componentes.

§ 7º. Cada Bloco Caricato que recebe subvenção tem a obrigatoriedade de apresentar os seus componentes devidamente fantasiados, de acordo com o tema apresentado, não sendo admitido o uso de camisetas a título de fantasias.

§ 8º. O não cumprimento ao disposto no § 7º deste artigo implicará em penalidade a ser aplicada pela **AESB**.

Art. 26. Além das penalidades já elencadas, as agremiações estarão sujeitas à perda de 10(dez) pontos na contagem final para cada uma das seguintes infrações:

- I - inclusão de componentes não fantasiados na formação de sua escola conforme enredo;
- II - não cumprir os limites de tempo fixados para o desfile oficial;
- III - tumultuar e agredir moral e fisicamente os jurados, funcionários da **AESB** e **SMT**, Comissão Organizadora do Carnaval, diretoria da **AESB** ou demais filiadas carnavalescas, em todos os eventos carnavalescos, sendo que, neste caso, o julgamento interno a ser realizado pelos membros votantes da **AESB** poderá ser feito posteriormente;
- IV - comissão de frente com número inferior ao exigido pelo regulamento;



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

- V - ala das baianas com número inferior ao exigido pelo regulamento;
- VI - carros alegóricos com número inferior ao exigido pelo regulamento;
- VII - destaques em número inferior ao exigido pelo regulamento;
- VIII - deixar os carros alegóricos estacionados em local diferente daquele determinado pela **SMT** após o desfile oficial.

§ 1º. A agremiação que for penalizada em decorrência do disposto no inciso VIII deste artigo, também perderá 50% (cinquenta por cento) da subvenção do ano seguinte.

§ 2º. Os Blocos Caricatos que não cumprirem o disposto no artigo 25 - quantidade mínima de figurantes – sofrerão penalidade a ser aplicada pela **AESB**.

## TÍTULO IV - DO JULGAMENTO DOS DESFILES

### CAPÍTULO I - DO CORPO DE JULGADORES

Art. 27. Os membros da Comissão Julgadora serão indicados por unanimidade pelos dirigentes das agremiações em reunião para tal fim, cuja relação de julgadores deverá ser entregue à **SMT até as 17h do dia 22 de janeiro de 2016**, ficando a **AESB** penalizada em 10% do valor total da subvenção do ano subsequente caso não seja cumprido o prazo referido acima, sendo que, neste caso, partir-se-á da planilha de julgadores do ano anterior, de onde cada entidade poderá vetar, injustificadamente, até no máximo dois daqueles jurados, que serão substituídos pelos aprovados no rol de suplentes, em ata própria.

§ 1º. Os julgadores devem se isentar de emoções e paixões, exercendo um distanciamento crítico, como forma de garantir uma avaliação técnica do quesito que está sendo julgado.

§ 2º. O julgamento deve refletir uma análise técnica com base nas questões inerentes a cada quesito, levando-se em conta, única e exclusivamente o real desempenho e a qualidade do que foi apresentado, sendo fundamental que cada julgador atenha-se ao(s) quesito(s) para o(s) qual(is) foi incumbido de analisar.

§ 3º. É obrigatório aos julgadores permanecerem em suas respectivas cabines de julgamento durante todo o tempo do desfile de cada agremiação, sendo que, quando se deslocarem por quaisquer motivos, devem ser acompanhados por funcionários da **SMT**, não devendo conceder entrevistas aos órgãos de imprensa, sob pena de anulação de todas as suas notas.

§ 4º. Os julgadores deverão estar cientes deste regulamento e do Manual do Julgador, sendo que haverá reunião na semana que antecede o carnaval para esclarecer qualquer dúvida junto a **AESB** e à Comissão Organizadora do Carnaval.

### CAPÍTULO II - DOS QUESITOS EM JULGAMENTO

Art. 28. Os quesitos em julgamento são os seguintes:

- I - bateria;
- II - samba-enredo;



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

- III - enredo;
- IV - fantasias;
- V - alegorias e adereços;
- VI - carros alegóricos;
- VII - comissão de frente;
- VIII - mestre sala e porta bandeira;
- IX - destaques;
- X - ala das baianas;
- XI - harmonia.

## CAPÍTULO III - DAS CABINES DE JULGAMENTO

Art. 29. As 03(três) cabines de julgamento estarão dispostas ao longo da pista de desfiles, de acordo com a ordem estabelecida pela **SMT**.

Parágrafo único. É vedado aos julgadores dar entrevista aos órgãos de imprensa durante todo o período em que estiverem dedicados ao julgamento dos desfiles.

## CAPÍTULO IV - DO SISTEMA DE CONCESSÃO DE NOTAS

Art. 30. A Comissão Julgadora deverá atribuir notas de 5 a 10(cinco a dez) por quesito, sendo admitida fração decimal (uma casa após a vírgula).

§ 1º. Caso a agremiação deixe de apresentar algum quesito, será atribuída nota 0(zero) a este quesito.

§ 2º. Os julgadores deverão justificar as notas inferiores ou iguais a 7(sete) atribuídas a cada quesito.

§ 3º. As fichas com as notas concedidas serão recolhidas e depositadas nas urnas das cabines de julgamento imediatamente após o desfile de cada agremiação.

## TÍTULO V - DA APURAÇÃO

Art. 31. A apuração ocorrerá em local público, no dia **08/02/2016**, às **9h30min**, sendo de responsabilidade exclusiva da **SMT** a adoção de todas as medidas indispensáveis à realização dos trabalhos.

Art. 32. A Comissão Apuradora será formada por **05(cinco)** pessoas, escolhidas pela **SMT** e aprovadas pela **AESB**.

Art. 33. À Comissão Apuradora compete:

- I - julgar impugnações e recursos;
- II - a abertura das urnas e conferência dos envelopes contendo as planilhas preenchidas



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

- pelas comissões verificadoras do carnaval;
- III - a conferência e contagem e abertura dos envelopes contendo as fichas de notas preenchidas pelos julgadores dos diversos quesitos;
  - IV - a leitura e divulgação das penalidades que tenham sido aplicadas de acordo com este regulamento;
  - V - a leitura e divulgação das notas atribuídas pelos 06(seis) julgadores de cada um dos quesitos, obedecendo, para tanto, a ordem estabelecida no artigo 28 deste regulamento;
  - VI - eliminar, das 06(seis) notas atribuídas para cada quesito, a maior e a menor, para que as 04(quatro) restantes sejam consideradas para fins de cômputo;
  - VII - considerar a maior nota dada no mesmo quesito para a mesma Escola de Samba dentre as conferidas pelos demais julgadores do quesito, na hipótese de algum(ns) julgador(es) de um mesmo quesito deixar(em) de atribuir nota a qualquer Agremiação;
  - VIII - em caso de dúvida, reunir-se com a Comissão Organizadora do Carnaval e com a **AESB** para esclarecimentos;
  - IX - aplicar os critérios de desempate e classificação estabelecidos neste regulamento;
  - X - totalizar os mapas de apuração;
  - XI - divulgar o resultado dos desfiles;
  - XII - lavrar e assinar as atas de apuração.

## TÍTULO VI - DOS EMPATES E CRITÉRIOS DE DESEMPATES

Art. 34. Para efeito de apuração da Classificação Final, se houver empate numérico, o critério para desempate observará o seguinte procedimento:

- I - recorrer-se-á ao somatório das notas concedidas em cada quesito (sem incorporar as notas descartadas descritas no inciso VI do artigo 33) obtendo, então, melhor classificação a agremiação que for a vencedora no maior número de quesitos;
- II - persistindo o empate, recorrer-se-á novamente às notas concedidas, efetuando-se a incorporação das notas descartadas descritas no inciso VI do artigo 33, obtendo, então, melhor classificação dentre as Escolas de Samba empatadas, a que tenha obtido a maior quantidade total de pontos;
- III - persistindo, ainda, o empate, serão incorporadas as notas descartadas (descritas no inciso VI do artigo 33), sendo feita a análise individual dos 11(onze) quesitos, em sequência, obedecendo-se a ordem de precedência estabelecida no artigo 28 deste regulamento, obtendo, então, melhor classificação a primeira agremiação a alcançar pontuação superior às demais Escolas de Samba empatadas em cada um dos supracitados quesitos;
- IV - persistindo, ainda, o empate, a classificação será definida por sorteio.



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

Parágrafo único. Sob nenhuma hipótese duas ou mais agremiações serão declaradas campeãs.

## TÍTULO VII - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

### CAPÍTULO I - DAS IMPUGNAÇÕES

Art. 35. As impugnações ou recursos promovidos em razão de infringência a este regulamento serão feitas por escrito pelo Presidente da Agremiação ao Presidente da **AESB** de plantão até as 9h do dia 08 de fevereiro de 2016 (segunda-feira de carnaval) na **SMT**, com o acompanhamento de 01(um) representante da **SMT**, estando prescritas após este horário.

Parágrafo único. As impugnações ou recursos serão analisadas pela Comissão Apuradora designada pela **AESB**, e o resultado da análise será realizado em até trinta dias, quando então, se for o caso, haverá mudança do resultado final.

## TÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. Qualquer ocorrência, transtornos, prejuízo ou acidentes ocasionados pela própria agremiação carnavalesca será de sua inteira responsabilidade e, se houver dano causado por elemento de alguma agremiação ou a outra, aquela poderá, a critério de avaliação da **AESB**, ser eliminada dos próximos dois carnavais (pena de perda de todos os pontos, assim como do descredenciamento da agremiação infratora junto à **AESB**).

Art. 37. As decisões da Comissão Apuradora são irrecorríveis.

Art. 38. As Escolas de Samba e Blocos Caricatos que não desfilarem completos no sábado e domingo perderão 50%(cinquenta por cento) da subvenção no ano seguinte.

Art. 39. A agremiação que não desfilar no primeiro desfile para o qual foi designado será expulsa da **AESB** e arcará com as responsabilidades civis e criminais, além de ter que devolver a subvenção recebida com os acréscimos pertinentes.

Art. 40. A agremiação que não investir a subvenção na própria estrutura ficará suspensa por 2(dois) anos suportando a força deste regulamento, no que couber.

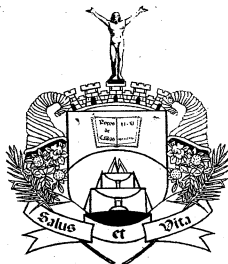
Art. 41. O Bloco Caricato que não cumprir o disposto no Capítulo VII do Título I deste regulamento perderá 50% (cinquenta por cento) da subvenção do ano seguinte.

Art. 42. Em caso de penalização de perda de pontos, o desconto será aplicado tanto na totalização resultante da soma das seis notas atribuídas pelos julgadores a cada quesito, quanto na totalização das quatro notas atribuídas pelos julgadores a cada quesito (resultantes do descarte previsto no inciso VI do artigo 33 deste regulamento).

Art. 43. Os casos omissos e eventuais dúvidas sobre a interpretação do presente regulamento serão resolvidos pela **AESB** e Comissão Apuradora.

## TÍTULO IX - DA PREMIAÇÃO

Art. 44. No carnaval 2016 será conferida a seguinte premiação para as agremiações:



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

## ESCOLAS DE SAMBA

CLASSIFICAÇÃO FINAL	VALOR (R\$)
1º Lugar	4.002,00
2º Lugar	3.453,00
3º Lugar	2.886,00

PREMIAÇÃO POR QUESITO	VALOR (R\$)
Melhor Bateria	888,00
Melhor Samba-Enredo	612,00
Melhor Enredo	612,00
Melhores Fantasias	666,00
Melhores Alegorias e Adereços	612,00
Melhores Carros Alegóricos	888,00
Melhor Comissão de Frente	666,00
Melhor Mestre Sala e Porta Bandeira	612,00
Melhores Destaques	888,00
Melhor Alas das Baianas	666,00
Melhor Harmonia	612,00

§ 1º. Não haverá premiação ou concurso para Blocos Caricatos.

§ 2º. Em caso de empate na apuração de qualquer quesito, a Comissão Apuradora deverá acrescentar à soma dos pontos finais aqueles excluídos conforme inciso VI do artigo 33 deste regulamento.

§ 3º. Persistindo o empate, o prêmio correspondente ao quesito será dividido equitativamente para cada uma das agremiações empatadas.

§ 4º. O pagamento aos vencedores será efetuado a partir do dia **15 de fevereiro de 2016** em cheque emitido pela Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, no valor do(s) prêmio(s).